



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 – fax: 3207-7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail:
corregedoria@tjce.jus.br

PORTARIA Nº. 28 /2017

Instaura Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. 8504151-31.2016.8.06.0026

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regradada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto, e

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração.



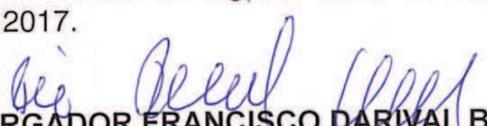
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207-7154 – fax: 3207-7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail:**
corregedoria@tjce.jus.br

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar a insatisfatória atividade jurisdicional relativa ao Processo nº 059970-71.2000.8.06.0001, sob a condução da magistrada titular da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Doutora Vilma Freire Belmino Teixeira, a teor da Representação de nº. **8504151-31.2016.8.06.0026**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares, **Drs. Ernani Pires de Paula Pessoa Júnior, Gúcio Carvalho Coelho e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos sindicantes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos
10 de maio de 2017.


DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de março de 2017, na folha de pagamento do mês de abril de 2017, em razão de haver sido devidamente justificadas e abonadas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência nº 8500068-57.2017.8.06.0051

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado: NAUM FRAGOSO DA SILVA

Considerando a delegação contida na Portaria nº 596/2017, disponibilizada no DJe de 06/04/2017 e as informações constantes nos autos, autorizo o pagamento no valor de R\$ 6.644,05 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de fevereiro de 2017, na folha de pagamento do mês de março de 2017, em razão de haver sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência nº 8500017-91.2017.8.06.0133

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado: RITA MARIA ALVES ARAGÃO MIRANDA

Considerando a delegação contida na Portaria nº 596/2017, disponibilizada no DJe de 06/04/2017 e as informações constantes nos autos, autorizo o pagamento no valor de R\$ 506,88 (quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de fevereiro de 2017, na folha de pagamento do mês de março de 2017, em razão de haver sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência nº 8507085-06.2017.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado: DINA MARIA FERREIRA TER REEGEN RODRIGUES

Considerando a delegação contida na Portaria nº 596/2017, disponibilizada no DJe de 06/04/2017 e as informações constantes nos autos, autorizo o pagamento no valor de R\$ 5.145,86 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de março de 2017, na folha de pagamento do mês de abril de 2017, em razão de haver sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência nº 8500043-58.2017.8.06.0111

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado: Amanda Larissa de Araújo Nunes

Considerando a delegação contida na Portaria nº 596/2017, disponibilizada no DJe de 06/04/2017 e as informações constantes nos autos, autorizo o pagamento no valor de R\$ 5.117,81 (cinco mil cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de março de 2017, na folha de pagamento do mês de abril de 2017, em razão de haver sido devidamente justificadas e abonadas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 28/2017

Instaura Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. 8504151-31.2016.8.06.0026

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe,

através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto, e

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar a insatisfatória atividade jurisdicional relativa ao Processo nº 059970-71.2000.8.06.0001, sob a condução da magistrada titular da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Doutora Vilma Freire Belmino Teixeira, a teor da Representação de nº. **8504151-31.2016.8.06.0026**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Ernani Pires de Paula Pessoa Júnior, Gúcio Carvalho Coelho e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos sindicantes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº. 29/2017

Instaurar Sindicância para apurar causas da baixa produtividade do magistrado.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

RESOLVE:

1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de investigar as causas da baixa produtividade do Juiz Auxiliar da Comarca de Fortaleza, Dr. Eduardo Gibson Martins, a partir de MAIO/2016, quando foi instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar de nº 8502562-38.2015.8.06.0026**, conforme os termos da Portaria nº 792/2016, publicada junto ao DJe de 11/05/2016, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Roberto Soares Bulcão, Flávio Vinícius Bastos Sousa, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos sindicantes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**